



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**D E S P A C H O**

Determino o desapensamento do **Projeto de Lei 167/2020**, de 09 de junho de 2020, de Aatoria da Senhora Deputada **Luana Ribeiro** que, “Dispõe sobre o registro de ocorrência e o pedido de medida protetiva de urgência relativos a ato de violência doméstica e familiar contra a mulher durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de **Covid-19**, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; dos Projeto de Lei **97/2020**, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro que, “Dispõe sobre protocolos de prevenção e acolhimento aos casos de violência doméstica contra mulheres e crianças durante o estado de calamidade decretado em razão da pandemia do COVID-19, no âmbito do Estado do Tocantins”; **Projeto Lei 110/2020**, de 24 de abril de 2020, de autoria do Senhor Deputado **Elenil da Penha**” que, “Dispõe sobre estabelecimentos de uma Linha de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica **LAVIDA**, no âmbito do Estado do Tocantins em virtude do alarmante aumento dos índices de violência doméstica e dá outras providências”; e Projeto de Lei **137/2020**, de 18 de maio de 2020, de autoria da Senhora Deputada **Valderez Castelo Branco** que, “Dispõe sobre a proteção de mulheres em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública, com, efeitos até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto durarem medidas de quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do **COVID-19**”; por não se tratar de matérias semelhantes.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2020.

Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação